

## LEI Nº 4.081 DE 04 DE SETEMBRO DE 2009

Estabelece horário especial de trabalho para Motoristas do Município que exerçam suas funções no transporte escolar, e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir horário especial de trabalho, para os Motoristas do Município, que exerçam suas funções no transporte escolar, a seguir descrito:

a) JORNADA I

DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

Turno	Horário	Jornada Diária
1º Turno	das 6h30min às 13h	6 horas e 30 minutos
2º turno	das 16h30min às 18h	1 hora e 30 minutos

Total do horário especial: 8 horas

b) JORNADA II

DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

Turno	Horário	Jornada Diária
1º Turno	7h às 8h30min	1 hora e 30 minutos
2º Turno	das 11h às 17h30min	6 horas e 30 minutos

Total do horário especial: 8 horas

Parágrafo único - Os horários especiais estabelecidos no presente artigo terão aplicação nos períodos letivos do ano escolar, ficando o servidor, nos demais dias, subordinado ao horário normal de Motorista do Município.

**Art. 2º** - A jornada de trabalho especialmente estabelecida para os servidores de que trata esta Lei, na forma e condições por ela especificadas, será de 8 horas (oito horas) por dia e o equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, exceto jornada aos sábados.

Parágrafo único - A jornada de trabalho aos sábados, somente se efetivará quando houver atividades previstas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporte, sujeitando-se o motorista, a convocação para a sua realização.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 04 de setembro de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.